



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 449203/2016 – CAU/SC solicita manifestação do CAU/BR sobre decisão plenária do estado de que somente os arquitetos e urbanistas com especialização em engenharia de seg. do trabalho é que podem ser responsáveis técnicos por equipamentos de segurança individual e coletiva
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 09 da 58ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – demanda encaminhada pela Presidência do CAU/BR para apreciação e manifestação da CEP-CAU/BR

**DELIBERAÇÃO Nº 011/2017 – CEP-CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de março de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 515/2016/PRES/CAUSC no qual a Presidência do CAU/SC solicita a manifestação do CAU/BR quanto ao entendimento do Plenário do CAU/SC de que: “*as solicitações de atribuição para responsabilidade técnica para equipamentos de proteção individual e coletiva são inerentes somente aos Arquitetos e Urbanistas com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho*”, e envia a Deliberação nº 109/2016 do Plenário do CAU/SC;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21/2012 dispõe sobre as atividades, atribuições e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas e contempla as atividades: “7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI” e “7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva”, pertencentes ao Grupo do Item 7 – Engenharia de Segurança do Trabalho;

**DELIBEROU:**

1 – Manifestar-se favorável ao entendimento de que as atividades listadas no item 7 da Resolução CAU/BR nº 21/2012 somente são passíveis de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por arquitetos e urbanistas que possuem o curso de Especialização em Engenharia de Segurança de Trabalho devidamente registrado no CAU; e

2 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para as providências junto ao CAU/SC.

Brasília – DF, 10 de março de 2017.

**HUGO SEGUCHI**

Coordenador

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**

Coordenador Adjunto

**CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**

Membro

**JOSÉ ALBERTO TOSTES**

Membro

**LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ**

Membro